

Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002 Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - https://www.gov.br/ancine **TERMO ADITIVO** 

Processo nº 01416.008574/2018-44

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna Substituto, OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 637-E, de 18 de dezembro de 2018, Matrícula SIAPE nº 1711481, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP, registrada no CNPJ sob o n.º 10.781.353/0001-20, neste ato representada por seu Diretor, EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, com sede na Rua Goiás, 386-Beira Rio-São João de Meriti, Rio de janeiro, CEP nº 25.555-770, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo n.º 01416.008574/2018-44, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2018, por mais 12 meses, alterando-se as Cláusulas Segunda- Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; Sétima – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à Agência nacional de Cinema - ANCINE e aos servidores, na forma autorizada pelo Decreto n° 4004, de 08.11.2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula Segunda - Vigência do Contrato nº 22/2018, cujo prazo iniciou -se em 05/11/2018, terminando em 05/11/2019, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 05/11/2019 a 05/11/2020, pelo Segundo Termo Aditivo de 05/11/2020 a 05/11/2021, e pelo Terceiro Termo Aditivo de 05/11/2021 a 05/11/2022, e por este Quarto Termo Aditivo, pelo período de 05/11/2022 a 05/11/2023, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 22/2018, o valor global de **R\$ 86.235,92 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DISTÂNCIA	UN. P/ COTAÇÃO	ESTIMATIVA m <sup>3</sup>	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL	
1	até 100 km	m³/km	250	1,049572318	R\$	26.239,31
2	De 101 a 500 km	m³/km	87,5	0,188687158	R\$	8.255,06
3	De 501 a 1000 km	m³/km	37,5	0,224066	R\$	7.592,36
4	De 1001 a 1500 km	m³/km	87,5	0,165101263	R\$	21.669,54
5	De 1501 a 2000 km	m³/km	25	0,082550632	R\$	4.127,53
6	De 2001 a 2500 km	m³/km	25	0,082550632	R\$	5.159,41
7	De 2501 a 3000 km	m³/km	25	0,082550632	R\$	6.191,30
8	Acima de 3000 km	m³/km	25	0,082550632	R\$	6.191,30
VALOR TOTAL ANUAL					R\$	86.235,92

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta Dotação Orçamentária**, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa n. º 3390.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, do Plano Interno 222000FRETE Fretes e Mudanças, e da Fonte de Recurso n. º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2022 e da proposta orçamentária de 2023.
- 4.2 Para o exercício de 2022 foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000039, cujo saldo será adequado conforme a necessidade.

## CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de **R\$ 4.311,80 (quatro mil trezentos e onze reais e oitenta centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 22/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

### CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

## OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS

Secretário de Gestão Interna Substituto

### CONTRATADA: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP

#### **EVERTON JORGE NUNES DA COSTA**

Sócio Diretor



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON J A COSTA**, **Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Albuquerque Ritter Dos Santos**, **Secretário de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso**, **Testemunha**, em 29/07/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer**, **Testemunha**, em 29/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2473166** e o código CRC **FCE365AC**.

Referência: Processo nº 01416.008574/2018-44

SEI nº 2473166

Criado por gabriela.ramos, versão 9 por gabriela.ramos em 29/07/2022 09:10:43.